

## Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas CONGRESS CHAGIONADI OS [20] As [2] ( estagiário

MPV - 431

00144

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008 Proposição: MP 431/2008
Autor: Dep. RODRIGO ROLLEMBERG  Nº Prontuário: 416
Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global
Página: 26 Artigo: 58/59 Parágrafo: Inciso: Alínea:
EMENDA MODIFICATIVA Nº.
Os artigos 58 e 59 da Medida Provisória em epígrafe que alteram os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 58. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I. § 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes: 1 - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial; II
JUSTIFICATIVA
A presente emenda pretende adequar de forma correta o texto do supracitado artigo com a realidade da Polícia Rodoviária Federal, bem como corrigir os equívocos detectados, considerando que a redação original está em desacordo com o interesse do órgão e com o compromisso firmado pelo Governo Federal com a categoria dos Policiais Rodoviários Federais, conforme se observa no Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares

Assinatura

rolp Mley

FI 584 F